



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 28/05/2021, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **maio de 2021** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 5.495.939.876,14**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 14.444.822.787,84, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.168.642.769,07.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da **terceira cota do mês de abril de 2021**, creditado em 30/04/2021, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	2.810.423.800,31	1,0102
FPE	2.685.516.075,82	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	93.491.421,53	1,4818

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 702.605.950,08	R\$ 671.379.018,96	R\$ 23.372.855,38	R\$ 1.397.357.824,42

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clicando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de maio de 2021

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	947.733	-	-	-	749	946.983
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.083.455	-	-	17	1.135.367	(51.929)
Imposto de Renda Retido na Fonte	13.535.234	-	-	-	124.540	13.410.693
Multas e Juros (I.R.)	139.076	-	-	-	1	139.075
SUBTOTAL - IR	15.705.498	-	-	17	1.260.658	14.444.823
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.160.939	-	-	-	3.265	1.157.674
Multas e Juros (IPI)	10.969	-	-	-	-	10.969
SUBTOTAL - IPI	1.171.908	-	-	-	3.265	1.168.643
TOTAL RECEITAS	16.877.406	-	-	17	1.263.923	15.613.466

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	213.071	203.601		17.046	5.682	5.682
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	(11.684)	(11.165)		(935)	(312)	(312)
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.017.406	2.883.299		241.392	80.464	80.464
Multas e Juros (I.R.)	31.292	29.901		2.503	834	834
SUBTOTAL - IR	3.250.085	3.105.637		260.007	86.669	86.669
Imposto sobre Produtos Industrializados	260.477	248.900	115.767	20.838	6.946	6.946
Multas e Juros (IPI)	2.468	2.358	1.097	197	66	66
SUBTOTAL - IPI	262.945	251.258	116.864	21.036	7.012	7.012
Retenção para o Fundeb (-20%)	702.606	671.379	23.373			
TOTAL	2.810.424	2.685.516	93.491	281.042	93.681	93.681

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/05/2021.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de maio de 2021

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º decêndio de mai/21

R\$ 2.685.516.075,82

FPE distribuído no 3º decêndio de mai/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.892.598.778,78	1,01350	1,3409	R\$ 2.572.045.809,45

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2018, divulgado pelo IBGE em nov/20, em relação ao PIB de 2017.

2) Variação acumulada do IPCA entre abr/15 e abr/21.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
95,77%	4,23%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de maio de 2021

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 87.989.687	3,9531	R\$ 4.485.547	R\$ 92.475.234
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 106.999.678	4,9123	R\$ 5.574.010	R\$ 112.573.688
Amapá	AP	3,4120	R\$ 87.758.203	3,9873	R\$ 4.524.415	R\$ 92.282.618
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 71.770.366	4,7290	R\$ 5.365.990	R\$ 77.136.356
Bahia	BA	9,3962	R\$ 241.674.568	8,4142	R\$ 9.547.611	R\$ 251.222.179
Ceará	CE	7,3369	R\$ 188.708.429	6,2473	R\$ 7.088.818	R\$ 195.797.247
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 17.752.260	0,6585	R\$ 747.241	R\$ 18.499.502
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 38.580.687	1,9027	R\$ 2.158.981	R\$ 40.739.668
Goiás	GO	2,8431	R\$ 73.125.834	3,4509	R\$ 3.915.789	R\$ 77.041.623
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 185.655.411	6,8519	R\$ 7.774.840	R\$ 193.430.250
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 59.360.245	2,0727	R\$ 2.351.905	R\$ 61.712.150
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 34.259.650	1,5119	R\$ 1.715.544	R\$ 35.975.195
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 114.571.781	5,1361	R\$ 5.827.966	R\$ 120.399.746
Pará	PA	6,1120	R\$ 157.203.440	6,5267	R\$ 7.405.889	R\$ 164.609.329
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 123.172.702	4,3835	R\$ 4.973.994	R\$ 128.146.696
Paraná	PR	2,8832	R\$ 74.157.225	2,5740	R\$ 2.920.754	R\$ 77.077.979
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 177.476.305	6,3233	R\$ 7.175.045	R\$ 184.651.350
Piauí	PI	4,3214	R\$ 111.148.388	4,4624	R\$ 5.063.514	R\$ 116.211.902
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 39.293.144	1,2666	R\$ 1.437.265	R\$ 40.730.409
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 107.457.502	3,7659	R\$ 4.273.168	R\$ 111.730.670
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 60.566.535	1,2587	R\$ 1.428.222	R\$ 61.994.757
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 72.418.522	2,9820	R\$ 3.383.706	R\$ 75.802.228
Roraima	RR	2,4807	R\$ 63.804.740	3,4816	R\$ 3.950.574	R\$ 67.755.314
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 32.917.042	1,2241	R\$ 1.389.020	R\$ 34.306.062
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 25.720.458	0,8346	R\$ 947.064	R\$ 26.667.522
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 106.876.220	3,6762	R\$ 4.171.429	R\$ 111.047.649
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 111.626.788	3,4123	R\$ 3.871.967	R\$ 115.498.756
TOTAL		100,0	R\$ 2.572.045.809	100,0	R\$ 113.470.266	R\$ 2.685.516.076

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)